

**TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO, SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE –
SENAT E, DE OUTRO, LADO O
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
TRÂNSITO DE RONDÔNIA –
DETRAN/RO (PROCESSO ADM.
Nº. 00001/2020).**

CONTRATANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – SENAT, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 73.471.963/0060-05, com sede em Vilhena/RO, no Rua 5004, nº 4803, Residencial Alvorada, CEP: 76985-886, neste ato representada pela sua Gerente, Sr.(a) **DANIELY VALE DE SOUZA** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 348094 SSP/AC, inscrita no CPF nº. 698.425.312-87 doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, entidade inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº. 15.883.796/0001-45, com sede na cidade de Porto Velho/RO, Bairro Costa e Silva, à Rua Doutor José Adelino, nº 4477 - CEP: 78903-830, neste ato representada por seu Diretor Geral em exercício, Sr. **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade de nº 1400761 SSP/RO, inscrito no CPF nº 736.750.836-91, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular de **TERMO DE ADITAMENTO**, as partes acima identificadas resolvem aditar o Contrato original, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência contratual por doze (12) meses, consoante previsão da Cláusula 2.1 do Contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições constantes no contrato originário, firmado em 13 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

4.1 As partes declaram ter plena ciência quanto às normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, mas não se limitando, a *Lei*

Anticorrupção nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fiel e estritamente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento por terceiros eventualmente contratados por elas.

4.2 Paralelamente, a CONTRATADA declara deter plena ciência quanto ao Código de Ética e Conduta do SEST SENAT, o qual anui em sua plenitude, cujas regras e orientações se obriga fielmente a cumprir.

4.3 Ambas as partes, desde já, se obrigam ao cumprimento de qualquer uma de suas disposições, aí incluído:

4.3.1 não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e

4.3.2 adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

4.4 A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa expressa para a rescisão unilateral deste Instrumento, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo assinadas, que a tudo assistiram, a fim de que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Vilhena/Rondônia, 13 de janeiro de 2022.



Daniely Vale de Souza
Gerente da Unidade Operacional
SEST SENAT Unidade DN 139 VHA RO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE
DANIELY VALE DE SOUZA
GERENTE DA UNIDADE OPERACIONAL DN 139



Paulo Higo Ferreira de Almeida
Mat. 300116874
Diretor Geral
DETRAN/RO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA
PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

TESTEMUNHAS:

1. Mikian AIVES DA SILVA
CPF: 899.583.802-53

2. Samuel da Silva Sousa
CPF: 529.372.672-20